

INFORME Nº 05-B, DE 8 AGOSTO DE 2023 – 3º Ciclo

ASSUNTO: Orientações sobre as **METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL, FATOR DE REDUÇÃO e PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL COM RECURSOS DO PROGESTÃO (PPA-PROGESTÃO)**.

1º PERÍODO DO 3º CICLO DO PROGESTÃO

TIPOLOGIA A: ACRE – AMAZONAS

TIPOLOGIA B: GOIÁS – MARANHÃO - MATO GROSSO - MATO GROSSO DO SUL - PIAUÍ - RIO GRANDE DO NORTE – RONDÔNIA – SERGIPE - TOCANTINS

TIPOLOGIA C: ALAGOAS – BAHIA - ESPÍRITO SANTO - PARAÍBA – PARANÁ – PERNAMBUCO – RIO GRANDE DO SUL

ATENÇÃO: O FORMULÁRIO DE AUTOAVALIAÇÃO do 3º CICLO DO PROGESTÃO SERÁ DISPONIBILIZADO ATÉ DEZEMBRO/2023

ORIENTAÇÕES SOBRE AS METAS DE GERENCIAMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS EM ÂMBITO ESTADUAL

No **1º Período do 3º Ciclo do Progestão** o estado deve atender à **Meta II.1** – Definição das metas para fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SEGREH) e à **Meta II.6** – Definição das metas de Investimento, integrantes do Quadro de Metas, no qual inclui o *Anexo III*, que se refere às metas de cooperação federativa, *Anexo IV*, que se refere às metas de gestão da água em âmbito do sistema estadual e *Anexo V*, que se refere às metas de investimento. O **Quadro de Metas** deve ser aprovado pelo CERH, sendo condição para assinatura do Contrato Progestão III com a ANA.

Apesar de **não ter impacto financeiro** no 1º Período do 3º Ciclo do Progestão, a Entidade Estadual deverá enviar à ANA, até **30 de abril de 2024**, o **FORMULÁRIOS DE AUTOAVALIAÇÃO 2023** preenchimento conforme orientações contidas no próprio formulário, e devida aprovação pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, referente ao cumprimento das metas de gestão da água em âmbito do sistema estadual (*Anexo IV*).

A partir do **2º período** de certificação do 3º Ciclo do Progestão, o atendimento às metas do Anexo IV e do Anexo V do Contrato Progestão III, terão repercussão financeira.

Algumas variáveis, de acordo com a tipologia adotada pelo estado, são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. O quadro a seguir sintetiza o número mínimo de variáveis de atendimento obrigatório por tipologia.

VARIÁVEIS	NÚMERO DE VARIÁVEIS DE ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO EM TODOS OS ANOS DO CONTRATO			
	A	B	C	D
Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	4	4	5	5
Variáveis de Planejamento	3	4	4	5
Variáveis de Informação e Suporte	3	3	5	5
Variáveis Operacionais	1	1	2	3
TOTAL	11	12	16	18

Serão consideradas atendidas aquelas variáveis cujos níveis de exigência apresentados no Formulário de Autoavaliação são iguais ou superiores àqueles constantes do Anexo IV (Detalhamento) do Quadro de Metas.

Lembramos que as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual apresentam caráter cumulativo e, portanto, a cada período de certificação, além das variáveis de atendimento obrigatório, os estados deverão selecionar outras variáveis do seu Quadro de Metas, de forma a atingir o número mínimo como especificado abaixo.

VARIÁVEIS	NÚMERO MÍNIMO DE VARIÁVEIS A ALCANÇAR			
	A	B	C	D
Ano 2	11	12	16	18
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	4	4	5	5
META II.3 - Variáveis de Planejamento	3	4	4	5
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3	3	5	5
META II.5 - Variáveis Operacionais	1	1	2	3
Ano 3	14	17	20	24
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	5	6	7	7
META II.3 - Variáveis de Planejamento	4	4	4	6
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	3	4	6	6
META II.5 - Variáveis Operacionais	2	3	3	5
Ano 4	17	20	23	26
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	6	7	8
META II.3 - Variáveis de Planejamento	4	5	5	6
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	4	5	6	6
META II.5 - Variáveis Operacionais	3	4	5	6
Ano 5	19	24	27	30
META II.2 - Variáveis Legais, Institucionais e de Articulação Social	6	7	8	9
META II.3 - Variáveis de Planejamento	5	6	6	7
META II.4 - Variáveis de Informação e Suporte	4	6	7	7
META II.5 - Variáveis Operacionais	4	5	6	7

As variáveis a serem selecionadas devem incluir aquelas de avaliação obrigatória, conforme ilustrado a seguir.

Variáveis a serem avaliadas		Nível Mínimo por Tipologia			
Nº	Identificação	A	B	C	D
1.1	Organização institucional do modelo de gestão	2	3	3	4
1.2	Gestão de processos	2	2	2	3
1.3	Arcabouço legal	3	3	4	4
1.4	Conselho Estadual de Recursos Hídricos	3	3	4	4
1.5	Comitês de bacias e outros organismos colegiados	2	2	3	4
1.6	Agências de água ou de bacia ou similares	2	2	3	4
1.7	Comunicação social e difusão de informações	2	2	2	3
1.8	Capacitação	2	3	3	4
1.9	Articulação com setores usuários e transversais	2	3	3	4
2.1	Balanço hídrico	2	2	3	3
2.2	Divisão Hidrográfica	2	2	3	3
2.3	Planejamento Estratégico	2	2	2	3
2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos	2	3	4	4
2.5	Planos de Bacia Hidrográfica	2	3	4	5
2.6	Enquadramento de corpos d'água	2	3	4	4
2.7	Estudos especiais de gestão	3	3	3	4
3.1	Infraestrutura de Dados Espaciais sobre Recursos Hídricos (IDE-RH)	2	2	3	4
3.2	Cadastrros de Usuários, Usos e Interferências	2	2	3	3
3.3	Monitoramento Hidrológico	2	3	3	4
3.4	Monitoramento da Qualidade de Água	2	2	3	4
3.5	Sistema de Informações	2	2	3	4
3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação	2	2	3	3
3.7	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão	2	2	3	3
3.8	Gestão de eventos críticos	2	2	3	4
4.1	Outorga de Direito de Uso	2	3	4	4
4.2	Fiscalização	2	2	3	3
4.3	Cobrança	2	2	3	4
4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão	2	2	3	3
4.5	Infraestrutura Hídrica	2	2	3	3
4.6	Fundo Estadual de Recursos Hídricos	2	3	3	4
4.7	Programas e Projetos Indutores	2	2	3	3
4.8	Alocação negociada da água	2	2	3	4
	Variável de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação				
	Variável de avaliação obrigatória				
	Variável de avaliação facultativa				

ORIENTAÇÕES SOBRE O FATOR DE REDUÇÃO

No **1º período** não há incidência do Fator de Redução. No entanto, conforme item 3.3 do Anexo I do Contrato Progestão III, no primeiro período de avaliação, o valor de repasse da **Parcela 1** será definido após aplicação da redução de **15%** sobre o valor obtido na certificação das metas I.1 a I.7 (Anexo III), caso a Entidade Estadual coordenadora do programa tenha desembolsado **valor inferior a 50%** do total de recursos transferidos pelo programa até 31 de dezembro de 2022.

O percentual de desembolso será considerado aquele informado no Ofício de Manifestação do Governador em dar continuidade ao programa e ratificação do Decreto de Adesão ao Pacto Nacional pela Gestão das Águas. Tal percentual e valores serão comparados com aqueles informados pelos estados nos Relatórios Progestão enviados à ANA e contabilizados para cada estado. Caso houver divergência, prevalecerá o valor informado pela Entidade Estadual por meio dos Relatórios Progestão ao longo dos anos de execução do programa e registrados pela ANA.

ATENÇÃO: os estados que concluíram o 2º Ciclo do Progestão em 2021 deverão enviar à ANA os desembolsos realizados com os recursos do Progestão até 31 de dezembro de 2022.

ORIENTAÇÕES SOBRE O PLANO DE APLICAÇÃO PLURIANUAL DOS RECURSOS DO PROGESTÃO

No 1º Período do 3º Ciclo do Progestão deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos o **Plano de Aplicação Plurianual dos recursos do Progestão – PPA-Progestão**, sendo enviado à ANA junto com o Formulário de Autoavaliação (sem impacto financeiro), **até 30/04/2024**.

A ANA disponibilizará em breve um modelo de Plano Plurianual de Aplicação dos recursos do Progestão. Lembramos que o PPA – Progestão deve incluir ações de fortalecimento do Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, inclusive apoio aos CBHs, quando existirem. Além disso, recomenda-se consulta aos entes do SEGREH visando dar maior transparência e promover a participação dos atores na definição das prioridades de aplicação dos recursos.

Em caso de dúvidas, solicitamos entrar em contato com o gestor do contrato na ANA/SAS responsável pelo acompanhamento do Progestão no seu estado ou com a Coordenação de Apoio e Articulação com o Poder Público (COAPP) pelos telefones (61) 2109-5233 ou e-mail coapp@ana.gov.br.